

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTES ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME PREÇOS MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº15.023.898/0001-90, situada na Avenida Planalto nº 410, Centro, ÁGUA BOA-MT – CEP 78.635-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto 3043/2017, torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTES ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTES ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1.2 Os serviços deverão ser prestados no município de ÁGUA BOA – MT, sendo que, o material deverá ser fornecido pelo contratado, exceto RX panorâmico.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório é regida pela Lei nº 8.666/93, principalmente no que diz respeito ao seu art. 25 e pelas normas contidas neste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

3.1 Os valores a serem pagos pela prestação de serviços serão pagos conforme Ministério da Saúde PORTARIA Nº 398, DE 28 DE JULHO DE 2011 e NOTA TECNICA Portaria 718/SAS (ANEXO II).

3.2 Serão aplicados neste credenciamento todas e quaisquer alterações de valores fixados na Tabela estabelecida pelo SUS.

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento ocorrerá no período de **07/06/2017 até 24/07/2017**, devendo os interessados, apresentarem os documentos de habilitação e a proposta de adesão.

4.2 O horário de atendimento aos interessados será das 07h30min às 11h30min e das às 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro de ÁGUA BOA/MT – CEP 78.635-000.

4.3 O Protocolo referente ao credenciamento será efetuado na recepção da Prefeitura Municipal, no período previsto no item 4.1 das 07h30min às 11h30min e das às 13h30min às 17h30min.

4.4 Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos.

4.5 O interessado que tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.7 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, os interessados deverão preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.

5.2 Não poderão participar:

a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;

b) Que tenham falência ou concordata decretada;

c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

d) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de ÁGUA BOA/MT e suas entidades da administração direta ou indireta.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Saúde

Proj./Atividade: 2030

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Código Reduzido: 347

7. DO ENVELOPE

7.1 Os documentos necessários ao credenciamento e a proposta a ele inerente, dentro do período definido neste edital, deverão ser disponibilizados em um envelope lacrado, e entregues à Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA-MT da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº/2017
NOME DA EMPRESA E CNPJ

7.2 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por Servidor Público quando apresentada juntamente com o original.

7.2.1 A autenticação, quando feita por Servidor Público, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o último dia que antecede o prazo previsto no item 4.1.

7.2.2 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.2.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.2.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.2.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.2.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7.2.7 Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizado a inscrição.

7.2.8 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Cédula de Identidade dos proprietários pela firma e assinante da proposta;

8.1.2 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.1.4 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.5 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

8.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.2.4 Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante, referente a Tributos Estaduais, incluindo a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;

8.2.5 Certidão Negativa de regularidade junto à sede da licitante de Tributos Municipais, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;

8.2.6 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por poder público onde a empresa já tenha prestado o serviço objeto do presente credenciamento.

8.4.2 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO VI – do edital).

8.4.3 - Declaração expressa de concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos (Modelo ANEXO VII – do edital).

8.4.4 – Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame de executar o objeto contratado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência (Modelo ANEXO VIII – do edital).

8.4.5 – Declaração da Licitante que atende todos os requisitos de habilitação exigidos no edital (Modelo ANEXO V – do edital).

8.4.6 – As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante do item “**8.4.2**”, “**8.4.3**”, “**8.4.4**”, “**8.4.5**”, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada por um dos sócios da empresa.

8.5 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

8.6 Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8.7 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Recebido o envelope sob protocolo, conforme item 4.3 e verificada o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura do envelope;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 8 do edital fora apresentado;
- c) De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.
- d) Exame da proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- e) Desta reunião lavrar-se-à ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- f) Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

10. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo durante o expediente normal de atendimento ou através de e-mail, na forma da Lei.

10.1.1 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis após protocoladas.

10.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado às empresas credenciadas.

12 DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

12.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

12.2 Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

12.3 Deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A fiscalização da execução dos serviços contratados será(ao) exercido(s) através da Secretaria de Saúde do Município de ÁGUA BOA – MT.

13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

13.3 Os pagamentos serão efetuados em até 5 dias após o depósito do Ministério da Saúde via transferência fundo a fundo, com a apresentação da nota fiscal e protocolada a Nota Fiscal no Departamento de Compras.

13.4 Não haverá compensações financeiras antecipadas.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de empresas credenciadas no período definido neste edital.

14.2 Os serviços serão contratados através de escala das empresas devidamente credenciadas, se apenas uma empresa se credenciar para a realização dos serviços, este item será automaticamente revogado.

14.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15. DOS PRAZOS

15.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir de sua assinatura até por 12 (doze) meses.

15.1.2 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 A execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após solicitação da Secretaria de Saúde.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- a) Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem a empresa credenciada;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

16.2 São obrigações das empresas contratadas:

- a) As empresas terão a obrigação de manter os locais da prestação dos serviços sempre em boas condições de higiene e conforto;
- b) Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Fornecer todas as condições estabelecidas no termo de referencia;

- d) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- e) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- f) Comunicar á Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- g) Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, I cível ou criminal.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa/entidade credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

17.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

17.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

17.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

18. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

18.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones/fax (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do *e-mail* licitacao@aguaboa.mt.gov.br e do site www.aguaboa.mt.gov.br.

19.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

20 DO DOMICÍLIO E FORO

20.1 O domicílio será para todos os efeitos legais o Município de ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

21 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – Termo de Adesão

ANEXO II – Portaria e Nota Técnica Ministério da Saúde

ANEXO III – Caderno de Serviços

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração

ANEXO VI – Modelo de Declaração

ANEXO VII – Modelo de Declaração

ANEXO VIII – Modelo de Declaração

Água Boa-MT, 05 de junho de 2017.

Vera Lucia Fries
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Nº _____, Empresa _____, CNPJ
Localizada na _____, no MUNICÍPIO de
_____, através de seu representante, Sr.
_____, CPF nº _____, declara sua
ciência e anuência a todos os termos fixados no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
REALIZAÇÃO DE IMPLANTES ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME PREÇOS MINISTÉRIO DA
SAÚDE, PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº/2017, declarando sua ciência e
anuência das condições e serviços a serem realizados estabelecidos pela PORTARIA Nº 398, DE
28 DE JULHO DE 2011 e NOTA TECNICA Portaria 718/SAS (MINISTÉRIO DA SAÚDE / SUS).

Local e Data

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO CNPJ)

Telefone de contato: ()

E-mail de contato: ()

ANEXO II

EM CONFORMIDADE COM:

- ✓ PORTARIA Nº 398, DE 28 DE JULHO DE 2011
- ✓ NOTA TECNICA Portaria 718/SAS (MINISTÉRIO DA SAÚDE / SUS)

Assinatura e carimbo

ANEXO III

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES P/ CREDENCIAMENTO

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Contato: _____

E-mail: _____ WEB site: _____

Insc. Conselho : _____ Estado: _____

Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco nº : _____

Agência nome: _____; Agência nº: _____

Conta Corrente: _____

III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)

A – Empresa:

Especializada Em:

IV – Especialidade Principal:

V – Serviços Oferecidos:

() – REALIZAÇÃO DE IMPLANTES ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Assinatura e carimbo

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede administrativa....., inscrita no CNPJ / MF sob o no....., representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr....., brasileiro, casado, portador do RG N.e CPF N....., residente e domiciliado....., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF no, com sede social..... - CEP:,, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) seu,,, portador da cédula de identidade sob RG n.o e CPF n.o, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº/2017, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal n.o 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O objeto do presente processo licitatório é o credenciamento para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTES ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME PREÇOS MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1.2 Os serviços serão realizados de acordo com a PORTARIA Nº 398, DE 28 DE JULHO DE 2011 e NOTA TECNICA Portaria 718/SAS (MINISTÉRIO DA SAÚDE / SUS)

1.3 Os serviços deverão ser prestados no Município de ÁGUA BOA– MT, sendo que, o material deverá ser fornecido pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2.1 O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade Nº 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir da data de assinatura do contrato por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados após repasse pelo Ministério da Saúde via fundo a fundo em até 05 (cinco) dias após e a emissão da referida Nota Fiscal.

4.2 Não haverá compensações financeiras antecipadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de empresas credenciadas no período definido neste edital.

5.2 Os serviços serão contratados através de escala das empresas devidamente credenciadas, se apenas uma empresa se credenciar para a realização dos serviços, este item será automaticamente revogado.

5.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

5.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta de recursos Orçamentários, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Saúde

Proj./Atividade: 2030

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Código Reduzido: 347

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- f) Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem a empresa credenciada;
- g) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- h) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- i) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- j) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

7.2 São obrigações das empresas contratadas:

- i) As empresas terão a obrigação de manter os locais da prestação dos serviços sempre em boas condições de higiene e conforto;
- j) Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- k) Fornecer todas as condições estabelecidas no termo de referencia;
- l) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- m) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- n) Comunicar á Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

- o) Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- p) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

8.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

8.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

8.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 Dos motivos para o Descredenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

- c) Nos casos de atraso na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

9.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

9.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

9.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de ÁGUA BOA– MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

ÁGUA BOA – MT,

.....
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

.....
(Empresa/Pessoa Física)
CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

Assinatura: _____

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

**NOME DA EMPRESA N°
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
INEXIGIBILIDADE N°.....

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CPNJ n° _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Atende todos os requisitos de habilitação contidos no referido
procedimento.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

**NOME DA EMPRESA N°
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
INEXIGIBILIDADE N°.....

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CPNJ n° _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores
de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93,
com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
INEXIGIBILIDADE Nº.....

DECLARAÇÃO

A Signatária _____ CPNJ nº
_____, estabelecida no endereço
_____, Bairro _____, Telefone _____, Município
de _____, Estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
INEXIGIBILIDADE Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executar o objeto contratado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)